





#### SECRETARIA GERAL

# COMUNICADO OFICIAL EXTRA Nº 02 /SG/25 14 DE MARÇO DE 2025

ORGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

#### **SUMÁRIO**:

- 1. DIRECÇÃO
- 2. CONSELHO DE DISCIPLINA
- 3. CONSELHO DE ARBITRAGEM

#### CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 12/03/2025, entre outros assuntos tratados deliberou:

# XLVII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- MAYALA LANDO lic. n.º 002133M98 do Carmona S. Clube do Uige;
- EDMILSON P. GENEROSSO lic. n.º 002718M05 do Futebol C. Bravos Maquis;
- SANTOS N. KIAKU lic. n.º 000397M01 do Wiliete S. Clube de Benguela;
- FRANCISCO MANGALA lic. n.º 000485M99 do Académica P. do Lobito;
- JOÃO L. S. DE SOUSA lic. n.º 005410M03 do Luanda City F. Clube;

COMUNICADO Extra Nº 02 /SG/25

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: <a href="mailto:info.fafootball@gmail.com">info.fafootball@faf.co.ao</a> I <a href="mailto:secretaria@faf.co.ao">secretaria@faf.co.ao</a> Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: <a href="mailto:www.faf.co.ao">www.faf.co.ao</a> - Luanda-Angola



















FIFA



# 2º CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art.º 124º do R/D da FAF.

os seguintes atletas:

- JONAS RODRIGUES lic. n.º 003658M06 do Santa Rita de Acássia F. C. do Uíge:
- BRUNO SIMÃO lic. n.º 001866M01 do Santa Rita de Acássia F. C. do
- PAULO DA COSTA lic. n.º 001335M04 do Clube D. 1º de Agosto;
- ROSÁRIO A. DA C. CAVANDA lic. n.º 000723M00 do Académica P. 1 do Lobito:

#### 3º CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 124º do R/D da FAF.

os seguintes atletas:

- FELISBERTO D. SEBASTIÃO lic. n.º 000718M94 do Grupo D. Sagrada Esperança;
- ELINDO W. PAULINO lic. n.º 000567M00 do Clube D. Lunda Sul;
- LUTONDA J. SEBASTIÃO lic. n.º 002136M94 do Clube Desportivo S. S. do Kongo;
- BAYALA NSIMBA lic. n.º 003262M05 do Kabuscorp S. Clube do Palanca:
- SILVANO MONTEIRO lic. n.º 000699M04 do Grupo D. Interclube;

# 4º CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art.º 124º do R/D da FAF,

os seguintes atletas:

- HERMENEGILDO SANDUMBO lic. n.º 000763M97 do Grupo D. Escolinha Isaac:
- EDUARDO MOYO lic. n.º 000946M04 do Santa Rita de Acássia F. C.
- GELSON DA S. ANDRÉ lic. n.º 002190M99 do Grupo D. Sagrada Esperanca:
- NDAMBI CEDRICK lic. n.º 000992M02 do Clube D. Lunda Sul;
- LUCAS F. CASSULE lic, n.º 001892M01 do Clube Desportivo S. S. do Kongo;

COMUNICADO Extra Nº 02 /SG/25

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53





















#### 3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punido com um (1) jogo de suspensão nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea c) do R/D da FAF, o seguinte atleta:

JOEL O. P. NEVES lic. n.º 002210M02 do Grupo D. Sagrada Esperança;

#### SUSPENSÃO COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES

O Jogador Sr. CELIO ALBERTO JUNQUEIRA ZUA lic. n.º 002755M03 do Futebol Clube Bravos do Maquis, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

O Jogador Sr. EMANUEL JÚNIOR lic. n.º 004709M98 do Clube Desportivo da Lunda Sul, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

O Jogador Sr. BENEDITO CUZANDA VISSOCO lic. n.º 002161M01 do Luanda City F. Clube, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

#### **COM DOIS (02) JOGOS**

O Jogador Sr. OKIENUTE MARSHALL ODAH lic. n.º 004504M88 do Futebol Clube Bravos do Maguis, nos termos do n.º 1 do art.º 117º do R/D da FAF.

#### **COM TRINTA (30) DIAS**

O Técnico Sr. MÁRIO FRANCISCO SOARES LOPES lic. n.º 0001197M67 do Futebol Clube Bravos do Maquis, e multa no valor de 1.500 UCF (Mil e Quinhentos UCF), o valor em Kwanza é 132.000.00 (Cento e Trinta e Dois Mil Akz) nos termos do art.º 95º do R/D da FAF, cumulativamente ao abrigo do art.º 61 do R.D. vai o Clube Futebol Clube Bravos do Maquis Punido com a pena de multa de 2.000.00 UCF (Dois Mil UCF) equivalente em Akz 176.000.00 (Cento e Setenta e Seis Mil Akz).

O Dirigente Sr. DILSON MACUVA ALFREDO lic. n.º 000546M85 do Wiliete Sport Clube de Benguela, e multa no valor de 1.500 UCF (Mil e Quinhentos UCF), o valor em Kwanza é 132.000.00 (Cento e Trinta e Dois Mil Akz) nos termos do art.º 95° do R/D da FAF, cumulativamente ao abrigo do art.º 61 do R.D. vai o Clube Wiliete Sport Clube de Benguela Punido com a pena de multa de 2.000.00 UCF (Dois Mil UCF) equivalente em Akz 176.000.00 (Cento e Setenta e Seis Mil Akz).

COMUNICADO Extra Nº 02 /SG/25

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53





















#### **COM SESSENTA (60) DIAS**

O Dirigente Sr. VICTORINO LUNGA VISELE lic. n.º 000547M84 do Wiliete Sport Clube de Benguela, e multa no valor de 1.500 UCF (Mil e Quinhentos UCF), o valor em Kwanza é 132.000.00 (Cento e Trinta e Dois Mil Akz) nos termos do art.º 95º do R/D da FAF, cumulativamente ao abrigo do art.º 61 do R.D. vai o Clube Wiliete Sport Clube de Benguela Punido com a pena de multa de 2.000.00 UCF (Dois Mil UCF) equivalente em Akz 176.000.00 (Cento e Setenta e Seis Mil Akz).

# CAMPEONATO NACIONAL DA 2ª DIVISÃO - ÉPOCA 2024/2025

# 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- VENTURA CALAU lic. n.º 001590M03 do JGM- Académia S. C do Huambo:
- CHILALA SACUVALELA lic. n.º 002930M04 do JGM- Académia S. C do Huambo:
- ROBSON CORREIA lic. n.º 006240M07 do Sporting Clube de Luanda;
- PEDRO ANTÓNIO lic. n.º 006189M03 do Sporting Clube de Luanda;
- RAUL CASSULE lic. n.º 003655M05 do Sporting Clube de Luanda;
- BENJAMIM PEREIRA lic. n.º 001815M00 do Sporting Clube de Luanda:
- FRANCISCO LUEMBA lic. n.º 006043M00 do Cimac Futebol Clube;
- CONSTANTINO F. MACUENDA lic. n.º 001288M00 do Redonda F. Clube do Bengo;
- NZALAMBILA LUMU lic. n.º 005736M94 do Redonda F. Clube do
- VICTOR J. B. VALENTE lic. n.º 001415M97 do Sporting Clube de Cabinda:
- GEDEON M. MANANGA lic. n.º 003021M00 do Sporting Clube de Cabinda:
- MARIANO J. ISABEL lic. n.º 003813M98 do Futebol C. Kincoxi do Soyo;
- ERNESTO S. P. JOÃO lic. n.º 003835M02 do Futebol C. Kincoxi
- PEDRO P. SIMÃO lic. n.º 005847M06 do Atlético Sport Aviação (ASA);

COMUNICADO Extra Nº 02 /SG/25

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53





















- TOKO F. ANTÓNIO lic. n.º 001131M99 do Atlético Sport Aviação (ASA);
- JOÃO M. MBIAVANGA lic. n.º 001854M99 do Clube Recreativo U. de Malanie:
- OLIVEIRA J. QUISSANGA lic. n.º 005823M08 do Clube Recreativo U. de Malanje;
- JOSÉ M. P. TCHIVINGA lic. n.º 000747M00 do Clube D. Ferrovia do Huambo:
- DENILSON TIAGO J. LOHALI lic. n.º 0021151M04 do Clube D. Ferrovia do Huambo:

#### 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art.º 124º do R/D da FAF,

os seguintes atletas:

- ANTÓNIO K. CALEMBE lic. n.º 003657M00 do Sporting Clube de Benguela:
- ARISTOTES K. MAKANI lic. n.º 001797M95 do Sporting Clube de Benguela:
- SALOMÃO MUKANDA lic. n.º 002983M01 do Sporting Clube de Benguela;
- AUGUSTO QUIBETO lic. n.º 000633M91 do Sporting Clube de Luanda
- PAULO A. P. DOMINGOS lic. nº 003809M01 do Futebol C. Kincoxi do Soyo:
- SEBASTIÃO MIGUEL lic. n.º 003888M97 do Futebol C. Kincoxi do Sovo:
- AMADO T. M. HAIDARA lic. n.º 005765M06 do Atlético Sport Aviação (ASA);

# 3º CARTÃO AMARELO - REPREENSÃO POR ESCRITO

Punido com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 124º do R/D da FAF,

o seguinte atleta:

LOPES M. KUZINGUA lic. n.º 005684M04 do Clube D. Ferrovia do Huambo:

COMUNICADO Extra Nº 02 /SG/25

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53





















# SUSPENSÃO COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES

O Jogador Sr. NEMANJA BARREIRO MICHEL lic. n.º 003507M04 do Recreativo Social e Desportivo Guelson Futebol Clube, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

O Jogador Sr. AFONSO MARQUES lic. n.º 005325M01 do Sporting Clube de Luanda, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

O Jogador Sr. LOURENÇO NGUNGA ITEPO lic. n.º 001623M02 do Clube Nacional de Benguela, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

O Jogador Sr. RAÚL DOS SANTOS GRILO lic. n.º 001857M03 do Clube Recreativo União de Malanje, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

O Jogador Sr. PEDRO GABRIEL MALANDA MIGUEL lic. n.º 005667M05 do Clube Recreativo da Caála, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

#### COM DOIS (02) JOGOS

O Jogador Sr. JOEL BIAKU lic. n.º 005756M94 do Britam Futebol Clube do Uíge, nos termos do art.º 121º n.º 1 do R/D da FAF.

#### **COM TRINTA (30) DIAS**

O Treinador Adjunto Sr. ALINO KIKAXI lic n.º 005956M86 do Futebol Clube Kincoxi do Soyo, e multa no valor de 1.500 UCF (Mil e Quinhentos UCF), o valor em Kwanza é 132.000.00 (Cento e Trinta e Dois Mil Akz) nos termos do art.º 95º do R/D da FAF, cumulativamente ao abrigo do art.º 61 do R.D. vai o Clube Futebol Clube Kincoxi do Soyo Punido com a pena de multa de 2.000.00 UCF (Dois Mil UCF) equivalente em Akz 176.000.00 (Cento e Setenta e Seis Mil Akz).

COMUNICADO Extra Nº 02 /SG/25

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53





















#### CONSELHO DE ARBITRAGEM

Atento as situações verificadas no jogo n.º 159, referente à 20.ª jornada do Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Divisão, entre as equipas do FC Bravos do Maquis e Wiliete de Benguela, os deste Conselho reunidos em sessão extraordinária para a análise global dos factos ocorridos quer durante e depois da referida partida, concluíram não ter havido uma gestão eficiente e eficaz por parte da equipa de Arbitragem resultando na ocorrência de erros prejudiciais para ambas as equipas;

Nesta conformidade com o fito da salvaguarda da verdade desportiva, deliberam pela Suspensão por um período de 40 (quarenta) dias o Trio de Arbitragem composto pelos Srs. Nelson Agostinho da Silva; João António Fula e Joaquim da Rocha.

FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

14 DE MARÇO DE 2025

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

















